

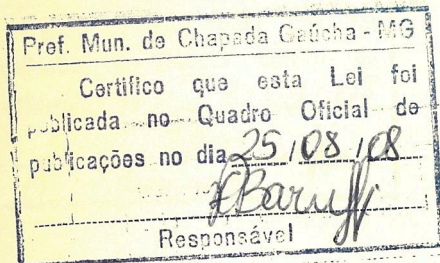


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.612.489/0001-15

Lei Nº 448 /2008



Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais), para as seguintes dotações:

02 EXECUTIVO

02.04 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

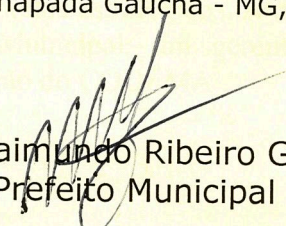
12.306.0129 4.029 103	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - REFORÇO	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
12.361.0005 3.018 105	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
12.361.0117 4.023 108	OBRIGAÇÕES PATRONAIS E PREVIDENCIÁRIAS	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 86.000,00
12.361.0125 4.096 116	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 75.000,00
12.361.0130 4.036 123	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

Total R\$ 211.000,00

ART. 2º - Como recurso para o crédito aberto no art. anterior, será utilizado o excesso de arrecadação.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha - MG, 25 de agosto de 2008 .


José Raimundo Ribeiro Gomes
Prefeito Municipal